

b) é dada nova redação à nota 05 da alínea "a" do Item III conforme segue:

ITEM	PRAZOS (TOMANDO-SE POR REFERÊNCIA O MÊS DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR)	OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES
III		<p>"NOTA 05 - Na hipótese de contribuinte enquadrado no CGC/TE na categoria geral, o prazo de pagamento previsto neste item não se aplica aos fatos geradores ocorridos no período:</p> <p>a) de 1º a 20 de dezembro de 2002, caso em que o imposto será pago até o dia 27 de dezembro de 2002;</p> <p>b) de 1º a 20 de janeiro de 2003, caso em que o imposto será pago até o dia 28 de janeiro de 2003."</p>

publicação Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2003.

Germans Rigoletto
Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

Chefe da Casa Civil.

PAULO MICHELUCCI RODRIGUES,
Secretário de Estado de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, face ao transcurso do prazo previsto no artigo 22, caput, da Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, exonera os raxones pro tempore da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS -

Reitor: JOSÉ CLÓVIS DE AZEVEDO;
Pró-Reitor de Pesquisa: DERLI SCHMIDT;
Pró-Reitor de Ensino: JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO;
Pró-Reitor de Cooperação: SERGIO SOUZA DIAS;
Pró-Reitor de Administração e Planejamento: JANE TERESINHA BAUER

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2003.

Registre-se e publique-se.

ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA,
Chefe da Casa Civil.

Germans Rigoletto
Governador do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 9º, combinado com o artigo 22, ambos da Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, nomeia NELSON BOEIRA para exercer o cargo de Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS -

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2003.

Germans Rigoletto
Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA,
Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 9º e 22 da Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, nomeia os abaixo relacionados para comporem a *Reitoria pro-tempore* da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS -

Nome	Pró-Reitor
GERHARD JAHCOB	de Cooperação
CARLOS EUGÊNIO DAUDT	de Ensino
EDSON NESEPOLO	de Administração e Planejamento
JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA JÚNIOR	de Pesquisa

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2003.

Germans Rigoletto
Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA,
Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna insubsistente a nomeação de MÁRIO SILVEIRA para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Proteção e Pesquisa em Saúde - FEPPS -, efetuada por ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 001, de 1º de janeiro de 2003.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de janeiro de 2003.

Germans Rigoletto
Governador do Estado

Registre-se e publique-se.

ALBERTO WALTER DE OLIVEIRA,
Chefe da Casa Civil.

CASA CIVIL DO GABINETE DO GOVERNADOR
SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA
BOLETIM Nº 01003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA INSUBSISTENTE o ato publicado no D.O.E. de 01/01/03, na parte em que exonou o Perito JOÃO LUIZ CORSO da Função de Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias da Secretaria da Justiça e da Segurança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, DISPENSA o Perito JOÃO LUIZ CORSO, matrícula nº 1.257474-0, da função gratificada de Diretor-Geral, padrão FGE-12, do Instituto Geral de Perícias da Secretaria da Justiça e da Segurança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º da Lei nº 10.999 de 18 de agosto de 1997, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.788/89, DESIGNA o Perito Criminalístico Engenheiro AUREO LUIZ FIGUEIREDO MARTINS, matrícula nº 1.283045-3, para exercer a função gratificada de Diretor-Geral, padrão FGE-12, do Instituto-Geral de Perícias da Secretaria da Justiça e da Segurança, na vaga deixada por João Luiz Corso, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.717/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.788/89, NOMEIA MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, no Gabinete de Combate às Desigualdades Regionais junto ao Gabinete do Governador, fixando a gratificação de representação em 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96, e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-11, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, nas vagas deixadas por Thais Vieira Bretanha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.788/89, NOMEIA ALBERTO JOSÉ BARUOT MEIRELLES LEITE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, no Gabinete de Combate às Desigualdades Regionais junto ao Gabinete do Governador, fixando a gratificação de representação em 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96, e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-11, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, nas vagas deixadas por Silvana Cardoso Justo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.788/89, NOMEIA JUAN CARLOS PARODI MINGELI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, padrão CCE-10, Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador, fixando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96, e ATRIBUI uma gratificação mensal equivalente ao valor do CCE-12, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.417/72, nas vagas deixadas por Miguel Henrique Vieira, com encargos de Chefe de Gabinete.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei nº 10.395/95, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.788/89, NOMEIA CRISTIANO PALUDO MOLINARI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-8, no Gabinete do Governador, na vaga deixada por Luiz Foneton Pimentel Barbosa, devendo perceber a gratificação de representação de 40% (quarenta por cento), prevista no artigo 3º da Lei nº 10.138/94, com a redação dada pelo artigo 2º, anexo IV, inciso I, alínea "a" da Lei nº 10.717/96.



companhia rio-grandense
de artes gráficas

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 - (51) 3339-4242
Endereço Telegráfico: CORAG - FAX (51) 3336-6912
Rua Caldas Júnior, 261 - Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Irton Bertoldo Felzer
Diretor-Presidente

Mauro Gotler
Dir. Industrial

Vitor Hugo Guerra
Dir. Administrativo/Financeiro



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_e3820de3-367f-4e13-9f11-9dcf9322db82..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	12/02/2021 14:34:31 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.